



DECRETO Nº 577, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 12; 90, inciso VI e 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.156, de 18 de novembro de 2022 que fixou os feriados municipais para o ano de 2023, incluindo o dia 07/04/2023 (sexta-feira) – Paixão de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que a concessão de ponto facultativo no período da Semana Santa é um costume inclusive na Quinta-feira Santa, que ocorrerá no dia 06/04/2023;

CONSIDERANDO que através do Comunicado publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, do dia 14/01/2023, o Governo de Minas Gerais estabeleceu os dias de ponto facultativo para o ano de 2023 nas repartições públicas estaduais, dentre os quais consta o dia 06/04/2023;

CONSIDERANDO ser tradição a concessão de ponto facultativo e que a Administração Municipal quer preservar o costume, com repercussão, inclusive, para economia dos gastos de manutenção da máquina e atividade pública;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo consiste em dispensar a obrigatoriedade do funcionamento de seus órgãos em dias de determinadas datas comemorativas;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais na quinta-feira, dia 06/04/2023, que antecede ao feriado da Paixão de Jesus Cristo, torna-se conveniente para a Administração e aos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços essenciais em horários ininterruptos, mesmo em tais dias;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e serviços das repartições públicas municipais no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira), havendo expediente normal com funcionamento integral nos demais dias úteis.

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde e outros também considerados essenciais deverão manter plantões no dia em que trata o artigo 1º deste Decreto, conforme escala a ser estabelecida pelos secretários/chefias ou demais responsáveis dos respectivos órgãos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por ato próprio, o funcionamento dos serviços a ela vinculados.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com sua afixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 28 de março de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

Felipe Vagner Batista